



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## LEI Nº 820 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a Lei nº 808 de 09 de março de 2022, que institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais do Município de Paríquera-Açu – REFISPAR.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 808/2022 passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A adesão ao REFISPAR será realizada através de requerimento dirigido ao Setor de Tributação do Município, até o dia 12/12/2022, mediante assinatura do Termo de Adesão, implicando na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.”

**Art. 2º** O art. 10 da Lei nº 808/2022 passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 10** O número de parcelas fixadas para pagamento do débito deverá respeitar o limite do exercício financeiro de 2022 e as condições previstas no art. 8º da Lei nº 808/2022.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 22 de junho de 2022.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”